



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Canapi-AL, em 21 de outubro de 2014.

O Prefeito do Município de Canapi/AL, o **Sr. Celso Luiz Tenório Brandão**, nos usos de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Canapi/AL **APROVA** e eu **SANCIONO** o projeto de Lei Municipal em anexo o qual se tornará Lei Municipal n° 114 de 21 de outubro de 2014.

Celso Luiz Tenório Brandão
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 32 /2014

**Instituir no Município de Canapi-AL,
a Denominação de cinco Ruas e dá
outras providências .**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Canapi-AL, a Denominação de quatro Ruas no Loteamento Gandhi Nacapi, e de uma Rua no Centro;

Art. 2º - Denominam-se as quatro novas Ruas no Loteamento Gandhi Nacapi, conforme alíneas de A à D, que seguem:

A – Professora Maria José Rodrigues Pinto (Nina Pinta);

B – Capitão Maximiano Silva;

C – Manoel Soares Elizeu;

D – Maria Tenório Cavalcante.

Art. 3º - A Rua da Igreja Batista passa a denominar-se Rua Pastor José Florêncio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 18 de Fevereiro de 2014.


José Silvan de Souza Lima

Vereador

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 13 DISCURÇÃO

EM 14 / 10 / 2014


PRESIDENTE

PARECER Nº. 032/2014

Comissão: Legislação Justiça e Redação e Redação Final

Projeto: PROJETO DE LEI Nº. 032/2014

Ementa:

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia 14 de outubro corrente a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº. 032/2014** Oriundo do Poder Legislativo.

Ementa: Estabelece normas e autoriza o Município de Canapi a regularizar os nomes de ruas situados na Zona Urbana.

PARECER DO RELATOR: OBS:VER CÓDIGO DAS CIDADES

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas mais precisamente o art. 53 da Lei N.º 6.766/79, e que sua aprovação viabiliza o a localização das referidas ruas e suas residências, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Canapi, 14 de outubro de 2014.

PRIMEIRO VERELADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 1 DISCURÇÃO
EM 21/10/2014
PRESIDENTE

PARECER Nº. 032/2014

Comissão: Legislação Justiça e Redação e Redação Final

Projeto: PROJETO DE LEI Nº. 032/2014

Ementa:

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia 14 de outubro corrente a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº. 032/2014** oriundo do Poder Legislativo.

Ementa: Estabelece normas e autoriza o Município de Canapí a regularizar os nomes de ruas situados na Zona Urbana.

PARECER DO RELATOR: OBS:VER CÓDIGO DAS CIDADES

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas mais precisamente o art. 53 da Lei N.º 6.766/79, e que sua aprovação viabiliza o a localização das referidas ruas e suas residências, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL vota com o parecer do Relator.

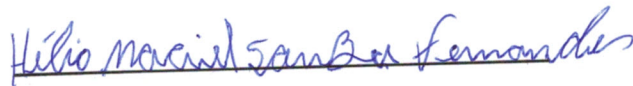
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Canapí, 14 de outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE CANAPÍ
APROVADO
EM DISCURÇÃO
EM 21/10/2014
[Assinatura]



Cícero Silvestre Neto

Presidente




Hélio Maciel Souza Fernandes

Membro



Arnaldo Soares de Brito

Relator

PROVEDOR DE CANAPI
APROVADO
EM 21/10 DISCURÇÃO
EM 21/10/2014

CÍCERO SILVESTRE NETO

PARECER Nº. 032/2014

Comissão: Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo e Cultura

Projeto: PROJETO DE LEI Nº. 032/2014

Ementa:

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia 14 de outubro corrente a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo e Cultura, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº. 032/2014** oriundo do Poder Legislativo.

Ementa: Estabelece normas e autoriza o Município de Canapí a regularizar os nomes de ruas situados na Zona Urbana.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aprovação viabiliza o a localização das referidas ruas e suas residências, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo e Cultura vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Canapí, 14 de outubro de 2014.

GOVERNADOR DE CANAPI
APROVADO
EM DISCURÇÃO
EM 20/10/14
PRESIDENTE



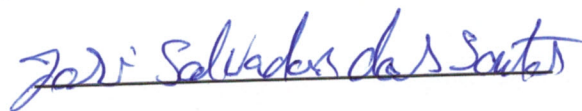
José Nilson Gomes de Lima

Presidente




Cícero Silvestre Neto

Membro



José Salvador dos Santos

Relator

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 1 DISCURÇÃO
EM 21/10/2014

PRESIDENTE

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM _____ DISCURÇÃO
EM _____
PRESIDENTE

PARECER Nº. 032/2014

Comissão: Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo e Cultura

Projeto: PROJETO DE LEI Nº. 032/2014

Ementa:

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia 14 de outubro corrente a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo e Cultura, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº. 032/2014 oriundo do Poder Legislativo.

Ementa: Estabelece normas e autoriza o Município de Canapi a regularizar os nomes de ruas situados na Zona Urbana.

PARECER DO RELATOR:

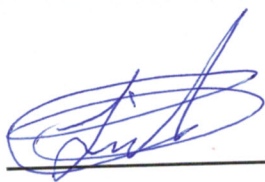
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aprovação viabiliza a localização das referidas ruas e suas residências, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo e Cultura vota com o parecer do Relator.


Sala das Comissões da Câmara Municipal de Canapi, 14 de outubro de 2014.

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI
CÂMARA D
APROVADO
EM 22 DISCURÇÃO
EM 21/10/2014
EM
PRESIDENTE



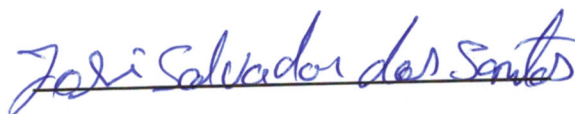
José Nilson Gomes de Lima

Presidente



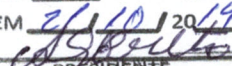
Cícero Silvestre Neto

Membro



José Salvador dos Santos

Relator

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 1^o DISCURÇÃO
EM 21/10/2014

PRESIDENTE